

LEI MUNICIPAL Nº 300 / 93

**“Obriga a permanência dos Veículos e Máquinas da
Municipalidade, no Pátio da Prefeitura Municipal,
após o expediente diário, feriados e finais de
semana”**

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa(MT),
no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica obrigada a permanência de todos os veículos e
máquinas da municipalidade, após o expediente, feriados e finais de semana, no Pátio
da Prefeitura Municipal.

Par. 1º - Somente em caso de necessidade pública e com
autorização por escrita dos responsáveis é que será permitida a retirada de veículos e
máquinas do Pátio da Prefeitura Municipal.

Par. 2º - As máquinas que se encontrarem em serviço no
interior do Município e, após findo o expediente, nos feriados e finais de semana, serão
recolhidos em locais designados pelo Chefe de Departamento de Obras e Viação do
Município. Devendo os funcionários que retornarem à Sede do Município, fazê-lo
conjuntamente em um só veículo.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a fiscalização para
cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa(MT), aos
vinte e seis dias do mês de outubro de 1993.

Germano Luiz Zandoná
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinete